

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2017

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2424

Serviço / Entidade: CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL,EPE

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2017 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2017 na folha "critério"

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2017 7369

Em 31 de Dezembro 2017 7355

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome renato nunes

Tel: 218841755

E-mail: renato.nunes@chlc.min-saude.pt

Data 19/03/2018



BALANÇO SOCIAL 2017

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 17.1: Remunerações mensais líquidas \(brutas\), por Grupo/Cargo/Carreira \(excluir prestações de serviços\)](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político/Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0					0	0
Dirigente Superior a)	3	2																								3	2	5					0	0	0
Dirigente Intermédio a)									1	0						1	1	1	2	2	0					5	3	8					0	0	0
Técnico Superior									12	46						2	3	0	2	22	77					36	128	164	1				1	0	1
Assistente técnico									59	273									79	297						138	570	708	5	10			5	10	15
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)									137	485									290	632						427	1 117	1 544	8	18			8	18	26
Assistente Operacional (Operário)									53	0									2	0						55	0	55					0	0	0
Assistente Operacional (Outro)									48	46									25	12						73	58	131					0	0	0
Informático									10	5									11	0						21	5	26					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	1						0	1	1					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	5																1	5	6					0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0					0	0	0
Médico									270	377	1	2	196	369	1	1			144	237	2	1				614	987	1 601	27	40			27	40	67
Enfermeiro									189	996					0	1			195	1 048						384	2 045	2 429					0	0	0
Téc. Superior de Saúde									2	42									1	14						3	56	59					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									73	368									34	143						107	511	618	1	1			1	1	2
Outro Pessoal b)																										0	0	0					0	0	0
Total	3	2	0	0	0	0	0	0	855	2 643	1	2	196	369	4	6	1	4	805	2 461	2	1	0	0	1 867	5 488	7 355	42	69	0	0	42	69	111	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) **Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.**
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna		Total
	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0
Dirigente Superior a)					0
Dirigente intermédio a)	1	0			1
Técnico Superior	1	3			4
Assistente técnico					0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	1	1
Assistente Operacional (Operário)					0
Assistente Operacional (Outro)					0
Informático					0
Pessoal de Investigação Científica					0
Doc. Ens. Universitário					0
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			1	3	4
Pessoal de Inspeção					0
Médico	1	4	2	2	9
Enfermeiro	1	0	0	2	3
Téc. Superior de Saúde	0	1			1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2			2
Outro Pessoal b)					0
Total	4	10	3	8	25

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 1.2: Contagem de horas normais efetuadas por grupo/cargo/carreira, durante o ano

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas normais efetivamente trabalhadas (Cargo político/Mandato, CTFP, CIT, Comissão de serviços)	N.º de horas efetivamente trabalhadas (Prestadores de serviços - Tarefa/Avença)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	8964,20	0,00
Dirigente intermédio a)	15687,00	0,00
Técnico Superior	312803,20	0,00
Assistente técnico	1332729,40	0,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2897548,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)	98106,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	242552,00	0,00
Informático	48306,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica	1992,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	17430,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00
Médico	3067081,40	0,00
Enfermeiro	4515776,20	0,00
Téc. Superior de Saúde	107175,60	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1122174,50	0,00
Outro Pessoal b)	0,00	0,00
Total	13 788 326	0

NOTAS:

Considerar o total de horas normais efetivamente trabalhadas por carreira/cargo durante o ano 2017 (de 1 de janeiro a 31 de dezembro) - Não está incluído o trabalho extraordinário, férias e faltas).

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente Superior a)																	1	1	2	0	0	1				3	2	5
Dirigente Intermédio a)									2	0	1	0			1	1	0	1	1	1						5	3	8
Técnico Superior			0	2	0	8	5	9	6	27	6	25	6	20	3	17	5	11	3	8	2	1				36	128	164
Assistente técnico			3	3	4	12	18	38	34	101	29	139	13	83	20	80	11	72	6	39	0	3				138	570	708
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2	0	24	41	33	44	49	68	69	110	65	154	65	177	56	239	34	183	27	80	3	21				427	1 117	1 544
Assistente Operacional (Operário)					1	0			1	0	2	0	9	0	9	0	15	0	14	0	4	0				55	0	55
Assistente Operacional (Outro)							3	0	7	3	5	7	8	6	17	16	17	13	13	11	3	2				73	58	131
Informático					1	0	3	0	2	0	5	0	3	1	2	2	3	2	2	0						21	5	26
Pessoal de Investigação Científica															0	1										0	1	1
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	1	0	1	0	3	1	0						1	5	6
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico					112	208	102	199	67	106	32	77	27	47	40	78	94	133	102	109	37	30	1	0		614	987	1 601
Enfermeiro			23	141	43	280	78	432	71	319	56	240	46	218	37	216	28	169	1	26	1	4				384	2 045	2 429
Téc. Superior de Saúde									0	1	1	16	1	8	0	12	0	15	1	3	0	1				3	56	59
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			1	4	5	16	14	50	15	86	14	78	19	90	15	88	11	61	11	33	2	5				107	511	618
Outro Pessoal b)																										0	0	0
Total	2	0	51	191	199	568	272	796	274	753	216	736	197	651	200	751	219	664	184	310	52	68	1	0	1 867	5 488	7 355	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas					1	3	3	15	11	14	17	27	3	4	2	2	2	2	3	2						42	69	111
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	1	3	3	15	11	14	17	27	3	4	2	2	2	2	3	2	0	0	0	0	42	69	111	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : **42,92**

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ de serviço	Tempo	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente Superior a)		1	1	1	0									0	1	1	0			3	2	5
Dirigente intermédio a)		2	0	1	0	0	1	1	0	1	0	0	2							5	3	8
Técnico Superior		17	35	7	46	5	17	3	14	1	4	0	6	2	2	0	3	1	1	36	128	164
Assistente técnico		22	76	49	209	24	82	18	90	10	24	7	45	6	25	1	14	1	5	138	570	708
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		176	320	119	328	40	188	39	111	28	67	12	40	10	42	2	17	1	4	427	1 117	1 544
Assistente Operacional (Operário)		2	0			6	0	5	0	10	0	15	0	10	0	4	0	3	0	55	0	55
Assistente Operacional (Outro)		12	0	11	8	17	20	10	7	7	3	10	14	5	5	0	1	1	0	73	58	131
Informático		6	0	6	0	4	1	2	2	0	1	3	1							21	5	26
Pessoal de Investigação Científica				0	1															0	1	1
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0	1	0	1	0	1			0	1	1	1			1	5	6
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		279	515	66	110	61	121	30	37	19	33	45	64	70	67	36	31	8	9	614	987	1 601
Enfermeiro		121	710	113	504	45	219	40	200	36	207	14	100	7	70	7	28	1	7	384	2 045	2 429
Téc. Superior de Saúde		0	2	0	18	2	13	0	9	1	6	0	4	0	4					3	56	59
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		20	74	20	110	20	89	18	98	13	55	9	38	3	24	4	19	0	4	107	511	618
Outro Pessoal b)																				0	0	0
Total		658	1 733	393	1 334	224	752	166	569	126	401	115	314	113	241	56	114	16	30	1 867	5 488	7 355

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) : 13,8

NOTAS: A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública,

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 ,13,17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente Superior a)															2	0	0	1	1	1	3	2	5	
Dirigente intermédio a)															5	2			0	1	5	3	8	
Técnico Superior									0	1	1	2			27	105	7	18	1	2	36	128	164	
Assistente técnico			0	1	1	5	26	57	14	81	85	353	1	2	10	67	1	4			138	570	708	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	2	35	137	95	233	164	412	33	82	98	236	0	3	2	11	0	1			427	1 117	1 544	
Assistente Operacional (Operário)			19	0	20	0	9	0	2	0	3	0			2	0					55	0	55	
Assistente Operacional (Outro)			19	9	17	15	20	21	5	4	12	9									73	58	131	
Informático							1	0	6	3	9	1			5	1					21	5	26	
Pessoal de Investigação Científica																			0	1	0	1	1	
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	1	0	2	0	2	1	0			1	5	6	
Pessoal de Inspeção																					0	0	0	
Médico															412	651	192	333	10	3	614	987	1 601	
Enfermeiro			0	1	0	3	0	10	10	60	34	200	65	317	258	1 394	17	59	0	1	384	2 045	2 429	
Téc. Superior de Saúde															2	48	1	8			3	56	59	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					1	0	2	8	4	26	17	78	31	130	47	247	5	20	0	2	107	511	618	
Outro Pessoal b)																					0	0	0	
Total	0	2	73	148	134	256	222	508	74	257	259	880	97	454	772	2 528	224	444	12	11	1 867	5 488	7 355	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							8	18	5	10					26	41			3		42	69	111
Ávença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	8	18	5	10	0	0	0	0	26	41	0	0	3	0	42	69	111

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico	0	1	0	1			0	2	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	2	3	10	38	0	7	12	48	60
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)			0	1			0	1	1
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico	7	11	6	3	9	8	22	22	44
Enfermeiro	7	10	0	4	1	1	8	15	23
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	2					0	2	2
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	16	27	16	47	10	16	42	90	132

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	40	62	1	4	1	3	42	69	111
Avenças							0	0	0
Total	40	62	1	4	1	3	42	69	111

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente Superior a)																												0	0	0
Dirigente intermédio a)																												0	0	0
Técnico Superior																			0	1								0	1	1
Assistente técnico								0	1	0	1	1	2	1	3	0	5	0	6	0	2							2	20	22
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)								1	0	0	1	1	0	1	4	1	9	1	6	1	1	0	2					6	23	29
Assistente Operacional (Operário)																												0	0	0
Assistente Operacional (Outro)												1	2	1	1			0	2	1	0							3	5	8
Informático																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				1	0							1	0	1
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Médico								0	2	0	1			0	2	0	2	0	6	8	7	3	3					11	23	34
Enfermeiro								0	4	0	5	1	5	0	5	5	4	0	5	0	1							6	29	35
Téc. Superior de Saúde														0	1			0	1									0	2	2
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										0	1	1	1	1	3	1	3	0	4	1	1							4	13	17
Outro Pessoal b)																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	1	7	0	9	5	10	4	19	7	23	1	30	12	13	3	5	0	0	0	33	116	149		

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefas																												0	0	0	
Avenças																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																	0	0	0
Dirigente Superior a)													1	0			1	0	1
Dirigente intermédio a)															1		1	0	1
Técnico Superior			1	0									0	4	2	1	3	5	8
Assistente técnico													0	4	2	12	2	16	18
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0	1	0	1					5	19	22	55	27	76	103
Assistente Operacional (Operário)																	0	0	0
Assistente Operacional (Outro)													2	0	1	0	3	0	3
Informático																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																	0	0	0
Doc. Ens. Universitário																	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																	0	0	0
Médico					0	1	2	2					4	10	59	115	65	128	193
Enfermeiro													1	45	20	85	21	130	151
Téc. Superior de Saúde													0	0			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													1	6	1	2	2	8	10
Outro Pessoal b)																	0	0	0
Total	0	0	1	0	0	2	2	3	0	0	0	0	14	88	108	270	125	363	488

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas	22	24	46
Avenças			0
Total	22	24	46

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (situações não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente Superior a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio a)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente técnico																													0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																													0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																													0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Doc. Ens. Universitário																													0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Pessoal de Inspeção																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Superior de Saúde																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Outro Pessoal b)																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 44/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por reajustação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Licenças sem Vencimento		Ausência superior a 6 meses (não previstas nas colunas existentes)		Outros		TOTAL		Total							
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F								
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																																				0	0					
Dirigente Superior a)																																		1	0	1	1					
Dirigente Intermediário a)							1																											0	1	1	1					
Técnico Superior					2	1	1					1	2													1							1	1	4	5	10	15				
Assistente técnico	1	1	1	1	1		4					2	3																				1	1	6	1	2	6	18	24		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			2		2	1	7					1	1	10	16			2	4														1		6	27	5	6	26	65	91	
Assistente Operacional (Operário)																																				5	0	5	5			
Assistente Operacional (Outro)							1																													1		3	0	3	3	
Informático																																						0	0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																																						0	0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																																						0	0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																						0	0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																							0	0	0	0
Pessoal de Inspeção																																							0	0	0	0
Médico					21	57	11	5					5	11			11	18									1	1	1	3	1	12	9	5	60	112	172	172				
Enfermeiro					1		1					1	3	9	50																			1	1		61	6	21	17	138	155
Téc. Superior de Saúde														4																								0	4	4	4	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1	1					2	6						3	3																						3	8	4	6	25	31
Outro Pessoal b)																																							0	0	0	0
Total	2	4	22	63	16	29	0	0	2	4	30	85	0	0	14	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	5	8	8	115	23	47	124	378	502	502					

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, caso contrário, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos/Agos) ou no Código do Trabalho;

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos.

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente Superior a)						0
Dirigente intermédio a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico						0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	0	0	0	0	0	0

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos. Agosto) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático b)											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)	4	14									4	14	18
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	4	14	0	0	0	0	0	0	0	0	4	14	18

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.
- c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de Dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente Superior a)													3	2	3	2	5
Dirigente intermédio a)	1	0					0	1					4	2	5	3	8
Técnico Superior	26	94	0	2	0	2	0	5	4	10	0	2	6	13	36	128	164
Assistente técnico	101	432	1	6	8	23	5	33	23	69	0	1	0	6	138	570	708
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	51	109	4	17	8	16	22	51	342	924					427	1 117	1 544
Assistente Operacional (Operário)	25	0			2	0			27	0	1	0			55	0	55
Assistente Operacional (Outro)	17	19	1	0	0	2	12	1	43	35	0	1			73	58	131
Informático	18	5							2	0			1	0	21	5	26
Pessoal de Investigação Científica			0	1											0	1	1
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							1	5							1	5	6
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	170	332	18	30	254	407	75	129	8	24	87	64	2	1	614	987	1 601
Enfermeiro	12	104	0	5	1	8	5	60	365	1 865	0	3	1	0	384	2 045	2 429
Téc. Superior de Saúde	2	33	0	3	1	3	0	15					0	2	3	56	59
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	38	209	0	12	3	25	20	124	44	139	1	2	1	0	107	511	618
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	461	1 337	24	76	277	486	140	424	858	3 066	89	73	18	26	1 867	5 488	7 355

NOTAS:

*Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

e) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo		PNT inferior ao praticado a tempo completo																TOTAL		Total	
			Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F						
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas				24 horas		Outras Situações			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																		0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)	3	2																0	0	3	2	5
Dirigente intermédio a)	0	1			5	2												0	0	5	3	8
Técnico Superior	14	56			21	72												1	0	36	128	164
Assistente técnico	66	287			72	279							0	1				0	3	138	570	708
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	140	493			287	623												0	1	427	1 117	1 544
Assistente Operacional (Operário)	53	0			2	0												0	0	55	0	55
Assistente Operacional (Outro)	48	45			25	13												0	0	73	58	131
Informático	9	5			12	0												0	0	21	5	26
Pessoal de Investigação Científica					0	1												0	0	0	1	1
Doc. Ens. Universitário																		0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																		0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	5																0	0	1	5	6
Pessoal de Inspeção																		0	0	0	0	0
Médico	140	154	82	175	336	599	5	7			5	4	13	17	1	1	32	30	614	987	1 601	
Enfermeiro	172	927	14	55	192	1 010					2	9	1	10	0	2	3	32	384	2 045	2 429	
Téc. Superior de Saúde	1	41			1	8					0	1			1	0	0	6	3	56	59	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	72	381	2	4	30	114	0	1			1	1	0	5	0	1	2	4	107	511	618	
Outro Pessoal b)																		0	0	0	0	0
Total	719	2 397	98	234	983	2 721	5	8	0	0	8	15	14	33	2	4	38	76	1 867	5 488	7 355	

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime especial, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	290	0	0	0	0	0	290
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
Com dedicação exclusiva e 35 h	3	0	0	0	0	0	3
Com dedicação exclusiva e 42 h	257	0	0	0	0	0	257
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente	0	0	0	0	0	0	0
40 horas semanais	395	1	0	0	565	0	961
Outros	89	1	0	0	0	0	90
Total	1 034	2	0	0	565	0	1 601

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

(***) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 13.2: Contagem dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, com e sem dedicação exclusiva

Grupo/cargo/carreira	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	5	5
Dirigente intermédio a)	0	8	8
Técnico Superior	0	164	164
Assistente técnico	0	708	708
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	0	1 544	1 544
Assistente Operacional (Operário)	0	55	55
Assistente Operacional (Outro)	0	131	131
Informático	0	26	26
Pessoal de Investigação Científica	0	1	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	6	6
Pessoal de Inspeção	0	0	0
Médico	260	1 341	1 601
Enfermeiro	0	2 429	2 429
Téc. Superior de Saúde	0	59	59
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	618	618
Outro Pessoal b)	0	0	0
Total	260	7 095	7 355

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos

c) O total do quadro (13.2) deve ser igual ao total do quadro 1 (excluindo prestações de serviços)

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	110,05	550,92	70,00	154,00	139,00	715,00	124,00	764,66	51,00	237,50	494,05	2422,08	2916,13	
Assistente técnico	1196,50	2337,82	39,00	80,33	22,50	28,50	252,00	996,50	25,00	127,00	1535,00	3570,15	5105,15	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1878,00	2394,00	717,50	1148,00	553,50	821,50	341,00	471,50	114,00	279,50	3604,00	5114,50	8718,50	
Assistente Operacional (Operário)	5107,00	0,00	1389,50	0,00	1093,00	0,00	1793,00	0,00	454,50	0,00	9837,00	0,00	9837,00	
Assistente Operacional (Outro)	1376,50	280,00	173,00	35,00	135,00	28,00	105,00	3,00	45,50	0,00	1835,00	346,00	2181,00	
Informático	2339,50	586,50	803,00	0,00	817,00	60,00	425,00	7,00	208,50	12,00	4593,00	665,50	5258,50	
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00	
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00	
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00	
Médico	17392,30	25407,25	59812,40	88717,12	26241,81	40767,92	11145,00	16565,71	5417,50	8164,11	120009,01	179622,11	299631,12	
Enfermeiro	3616,23	11357,50	3059,00	7208,00	1546,00	3636,50	541,00	1588,50	387,00	871,00	9149,23	24661,50	33810,73	
Téc. Superior de Saúde	29,50	624,00	56,00	484,00	72,00	1262,50	31,00	761,00	11,00	513,50	199,50	3645,00	3844,50	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2991,25	8816,50	2614,00	4298,50	1547,50	3674,00	902,50	2528,50	549,50	1299,50	8604,75	20617,00	29221,75	
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00	
Total	36036,83	52354,49	68733,40	102124,95	32167,31	50993,92	15659,50	23686,37	7263,50	11504,11	159860,54	240663,84	400524,38	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	276,73	829,93	109,00	346,00	385,73	1 175,93	1 561,66
Assistente técnico	13 601,88	13 996,68	55,50	84,33	13 657,38	14 081,01	27 738,39
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	161 121,69	369 789,30	921,00	1 723,00	162 042,69	371 512,30	533 554,99
Assistente Operacional (Operário)	16 841,81	0,00	2 035,50	0,00	18 877,31	0,00	18 877,31
Assistente Operacional (Outro)	19 054,99	13 411,80	222,50	35,00	19 277,49	13 446,80	32 724,29
Informático			837,00	0,00	837,00	0,00	837,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	76 338,46	132 240,07	82 605,15	123 596,97	158 943,61	255 837,04	414 780,65
Enfermeiro	220 652,79	856 989,14	4 291,00	9 975,50	224 943,79	866 964,64	1 091 908,43
Téc. Superior de Saúde	199,00	1 261,37	146,00	1 088,00	345,00	2 349,37	2 694,37
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	25 010,90	66 621,78	3 526,50	6 122,50	28 537,40	72 744,28	101 281,68
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	533 098,25	1 455 140,07	94 749,15	142 971,30	627 847,40	1 598 111,37	2 225 958,77

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se **apenas a trabalho nocturno**. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.2: Contagem das horas de prevenção por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira	N.º de horas de Prevenção	N.º de trabalhadores c)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0
Dirigente Superior a)	0	0
Dirigente intermédio a)	0	0
Técnico Superior	242	2
Assistente técnico	502	20
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	9 668	37
Assistente Operacional (Operário)	46 642	18
Assistente Operacional (Outro)	15	1
Informático	16 888	12
Pessoal de Investigação Científica	0	0
Doc. Ens. Universitário	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0
Pessoal de Inspeção	0	0
Médico	87 869	206
Enfermeiro	99 401	196
Téc. Superior de Saúde	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	19 695	25
Outro Pessoal b)	0	0
Total	280 922	517

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos
- c) N.º de trabalhadores que efetuaram as horas de prevenção.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0
Dirigente Superior a)								3	0							1	0					2	0			5	1	11	1	12
Dirigente Intermédio a)								0	8																0	3	0	11	11	
Técnico Superior	0	30	9	1 692	8	27	55	376	6	2	9	52	2	16	3	1					3	9			36	213	131	2 418	2 549	
Assistente técnico	30	75	227	2 635	33	136	780	7 080	128	175	16	303	29	154	11	68					95	578	18	12	18	82	1 385	11 298	12 683	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	75	223	695	6 668	101	297	4 603	21 852	706	2 228	98	740	43	74	5	51					541	1 326	199	477	382	184	7 448	34 120	41 568	
Assistente Operacional (Operário)					21	0	268	0	118	0	1	0			6	0					17	0			4	0	435	0	435	
Assistente Operacional (Outro)	15	0	137	156	14	26	1 124	1 584	138	180	28	5			0	1					70	68	4	168	2	337	1 532	2 525	4 057	
Informático	15	0	62	0	11	3	27	0			2	0			2	0					1	0					120	3	123	
Pessoal de Investigação Científica																									0	1	0	1	1	
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0
Educ. infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0	5	0	44			0	1			1	0					1	1			17	91	19	142	161	
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Médico	180	414	1 266	12 952	96	182	2 760	4 882	3	238	70	257	8	33	9	11			0	28	571	1 075	10	16	3 088	5 545	8 061	25 633	33 694	
Enfermeiro	135	464	885	27 686	100	422	2 157	14 449	570	2 318	49	549	172	1 280	11	18			0	20	45	550	142	698	667	1 798	4 933	50 252	55 185	
Téc. Superior de Saúde			0	12	0	11	16	280			0	14	0	12	0	1									2	222	18	552	570	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	0	41	272	4 702	28	130	644	4 403	182	359	23	116	4	37	3	16					328	1 614	0	2	745	769	2 229	12 189	14 418	
Outro Pessoal b)																												0	0	0
Total	450	1 247	3 553	56 503	412	1 239	12 437	54 958	1 851	5 500	296	2 037	258	1 606	52	167	0	0	0	48	1 674	5 221	373	1 373	4 966	9 246	26 322	139 145	165 467	

NOTAS:

Considerar o total de **dias completos** de ausência ou períodos de meio dia.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei nº 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

1 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	15	34	49
501-1000 €	699	1 711	2 410
1001-1250 €	327	1 716	2 043
1251-1500 €	146	642	788
1501-1750 €	87	248	335
1751-2000€	175	403	578
2001-2250 €	64	122	186
2251-2500 €	45	62	107
2501-2750 €	117	204	321
2751-3000 €	18	37	55
3001-3250 €	29	53	82
3251-3500 €	15	14	29
3501-3750 €	14	31	45
3751-4000 €	8	14	22
4001-4250 €	31	79	110
4251-4500 €	7	8	15
4501-4750 €	22	27	49
4751-5000 €	22	67	89
5001-5250 €	7	6	13
5251-5500 €	7	3	10
5501-5750 €	6	3	9
5751-6000 €	3	2	5
Mais de 6000 €	3	2	5
Total	1 867	5 488	7 355

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais; Não considerar duodécimos do subsídio de natal.

V) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento em 31 de dezembro.

2 - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	557	557
Máxima (€)	6 511	6 239

NOTAS (ler instruções de preenchimento e interpretação de conteúdos Pag.16)

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima dos trabalhadores a TEMPO COMPLETO.

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

3 - Remunerações mensais ilíquidas (brutas) por Grupo/Cargo/Carreira (excluir prestações de serviços)

Período de referência: mês de Dezembro(Indicar o n.º de trabalhadores de acordo com a respetiva de posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Grupo/cargo/carreira/ a/ Escalão de remunerações	Até 500 €	501-1000 €	1001-1250 €	1251-1500 €	1501-1750 €	1751-2000€	2001-2250 €	2251-2500 €	2501-2750 €	2751-3000 €	3001-3250 €	3251-3500 €	3501-3750 €	3751-4000 €	4001-4250 €	4251-4500 €	4501-4750 €	4751-5000 €	5001-5250 €	5251-5500 €	5501-5750 €	5751-6000 €	Mais de 6000 €	Total	
Rep. do poder legislativo e de órgãos executivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dirigente Superior a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	5
Dirigente intermédio a)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	0	0	8
Técnico Superior	0	1	30	23	68	6	7	1	3	3	6	8	1	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	164
Assistente técnico	1	647	51	5	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	708
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	26	1 518	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1 544
Assistente Operacional (Operário)	0	54	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55
Assistente Operacional (Outro)	0	129	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	131
Informático	0	0	3	9	6	1	4	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26
Pessoal de Investigação Científica	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Doc. Ens. Universitário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0	0	0	0	1	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Pessoal de Inspeção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Médico	1	16	4	35	104	505	111	89	296	39	66	19	16	14	102	11	47	89	10	10	9	5	3	3	1 601
Enfermeiro	19	29	1 539	596	86	27	51	12	14	10	9	1	28	3	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	2 429
Téc. Superior de Saúde	0	1	2	1	17	20	10	3	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	59
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2	15	411	119	51	15	2	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	618
Outro Pessoal b)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	49	2 410	2 043	788	335	578	186	107	321	55	82	29	45	22	110	15	49	89	13	10	9	5	5	7 355	

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por grupo/carreira/cargo

ii) O total do quadro 17 -C devem ser iguais ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, 17-A por grupo profissional

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal (**)	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	272599,73	77600,89	0,00	4935,09	0,00	83240,84	438376,55
Dirigente Intermédio a)	418121,00	38658,06	0,00	8402,34	0,00	108518,64	573700,04
Técnico Superior	5956235,89	124175,40	0,00	171180,74	0,00	982895,48	5236487,51
Assistente técnico	7769726,57	244337,54	0,00	746476,59	0,00	1915212,13	10675752,83
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	11625754,80	964412,24	0,00	1560362,78	120,88	3011672,87	17162323,57
Assistente Operacional (Operário)	595677,17	306797,17	0,00	56282,37	0,00	214727,23	1173483,94
Assistente Operacional (Outro)	1116637,03	67900,74	0,00	135052,52	0,00	284130,03	1603720,32
Informático	585471,43	234301,30	0,00	26598,52	0,00	194762,52	1041133,77
Pessoal de Investigação Científica	28812,00	0,00	0,00	1040,50	0,00	6848,15	36700,65
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	190673,13	0,00	0,00	6006,50	0,00	45351,63	242031,26
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	57064115,00	16393799,76	0,00	1551775,37	0,00	17795250,70	92804940,83
Enfermeiro	42283840,12	6763436,27	0,00	2634805,75	0,00	11677156,87	63359239,01
Téc. Superior de Saúde	1564309,14	102015,22	0,00	61689,24	0,00	396177,78	2124191,38
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	10159640,52	986053,74	0,00	659434,67	0,00	2676737,70	14481866,63
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	137633613,53	26303488,33	0,00	7624042,98	120,88	39392682,59	210953948,31

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

(**) Registar:

- indemnizações por férias não gozadas;

- compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saldos;

- encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;

- abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a aposentação passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios(***)	Total (euros)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,71	77424,18	0,00	0,00	77600,89
Dirigente Intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,05	38614,01	0,00	0,00	38658,06
Técnico Superior	35362,35	2932,80	0,00	0,00	10007,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523,14	68099,10	0,00	7250,51	124175,40
Assistente técnico	41499,51	25362,47	29383,52	0,00	111868,41	0,00	0,00	0,00	1334,19	0,00	0,00	0,00	0,00	34889,44	244337,54
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	44616,12	35455,02	367142,73	0,00	196164,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,80	0,00	0,00	1883,96	964412,24
Assistente Operacional (Operário)	73831,67	17209,71	14807,80	0,00	200947,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306797,17
Assistente Operacional (Outro)	11470,21	24086,94	24328,31	0,00	43,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,88	0,00	0,00	7942,02	67900,74
Informático	78203,25	0,00	0,00	0,00	149854,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,65	0,00	0,00	6162,49	234301,30
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	7703095,44	596587,17	501635,73	0,00	6667631,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9386,80	12520,18	0,00	902942,93	16393799,76
Enfermeiro	418317,97	1584416,09	1635561,86	0,00	3100946,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,59	0,00	0,00	23811,34	6763436,27
Téc. Superior de Saúde	77640,17	4382,62	40,14	0,00	16085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3866,79	102015,22
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	327422,17	136378,89	137859,74	0,00	379977,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4415,92	986053,74
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	8811458,86	2745911,71	2710759,83	0,00	10833527,25	0,00	0,00	0,00	1334,19	0,00	10673,62	196657,47	0,00	993165,40	26303488,33

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica.

(***) - incluir também o subsídio de residência.

O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	385902,93
Abono de família	165432,59
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	8307,72
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	11920,63
Subsídio de funeral	857,58
Subsídio por morte	0,00
Acidente de trabalho e doença profissional	2457,75
Subsídio de desemprego	0,00
Subsídio de refeição	6986494,05
Outras prestações sociais (incluindo pensões)	62669,73
Total	7624042,98

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00
Refeitórios	0,00
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00
Colónias de férias	0,00
Subsídio de estudos	120,88
Apoio socio-económico	0,00
Outros benefícios sociais	0,00
Total	120,88

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	27		8	17	2		0		0	0	0	
	F	111		44	52	15		0		0	0	0	
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	27		8	17	2		0					
	F	111		44	52	15		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	404		16	172	216		0					
	F	2 038		93	507	1 438		0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	1 587		3	424	1 160		0					
	F	1 198		12	1 036	150		0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	2
- absoluta	0
- parcial	2
- absoluta para o trabalho habitual	0
Casos de incapacidade temporária e absoluta	191
Casos de incapacidade temporária e parcial	9
Total	202

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
45.02	Tendinites, tenossinovites e miotenossinovites crónicas, periartrite	9	305
45.03	Síndrome do túnel cárpico	4	0
52.02	Virus da hepatite	1	0

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	8 871	0 €
Exames de admissão	662	
Exames periódicos	2 859	
Exames ocasionais e complementares	5 349	
Exames de cessação de funções	1	
Despesas com a medicina no trabalho (*)		641 776 €
Visitas aos postos de trabalho	462	

Nota:

(*) Incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("as pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, a exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		0
Outras		0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		0
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		0
Alteração do regime de duração do trabalho		0
Mobilidade interna		0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	44
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	1 478

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		641 775,54 €
Equipamento de protecção (b)		34 728,37 €
Formação em prevenção de riscos (c)	Incluído no Q.30	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.

(c) Encargos na formação, informação e consulta.

(d) Inclui única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	10 175	104			10 279
Externas					0
Total	10 175	104	0	0	10 279

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = nº de trabalhadores na acção 1+ nº de trabalhadores na acção 2+ (...) + nº de trabalhadores na acção n (Exemplo: Se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta 2 participações).

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente Superior a)	4		4	
Dirigente intermédio a)	2		2	
Técnico Superior	305		305	
Assistente Técnico	1 085		1 085	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	1 118		1 118	
Assistente Operacional (Operário)	46		46	
Assistente Operacional (Outro)	45		45	
Informático	12		12	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	12		12	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	1 686		1 686	
Enfermeiro	5 396		5 396	
Téc. Superior de Saúde	57		57	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	509		509	
Outro Pessoal b)	2		2	
Total	10 279	0	10 279	0

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação. (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e replicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0,00
Dirigente Superior a)		13,00		13,00
Dirigente intermédio a)		4,00		4,00
Técnico Superior		1395,00		1395,00
Assistente Técnico		4204,00		4204,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		3842,00		3842,00
Assistente Operacional (Operário)		95,00		95,00
Assistente Operacional (Outro)		113,00		113,00
Informático		43,00		43,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		27,00		27,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico		12117,00		12117,00
Enfermeiro		23092,00		23092,00
Téc. Superior de Saúde		158,00		158,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		2220,00		2220,00
Outro Pessoal b)		6,00		6,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e republicado pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos) ou no Código do Trabalho.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	360 376,88 €
Despesa com acções externas	
TOTAL	360 376,88 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	2 230
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	9
Processos instaurados durante o ano	12
Processos transitados para o ano seguinte	8
Processos decididos - total:	13
* Arquivados	4
* Repreensão escrita	3
* Multa	
* Suspensão	4
* Demissão (1)	2
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	
* Outros	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP